

**COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES**  
(Lei nº 71/78 de 27 de Dezembro)

**AGENDA DA SESSÃO**  
**(exclusivamente para pesquisa)**  
**Apensa à ACTA nº 16/II**  
(23.11.1982)

**1.- Período Antes da Ordem do Dia**

**Expediente**

**1.1.-** Telegrama de 22.11.1982 do Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo sobre a eventual ilegalidade de apelo ao voto em período de pré-campanha

**1.2.-** Telex de 23.11.1982 do Governo Civil do Porto sobre assunto idêntico ao anterior

**1.3.-** Telex de 22.11.1982 do Governador Civil de Bragança

**1.4.-** Ofício de 22.11.1982 do PCTP/MRPP

**1.5.- Constituição das assembleias de voto**

Ofício nº 00947 da Escola Preparatória da Gafanha da Nazaré

**Outros Assuntos**

Filmagens da televisão para os spots acerca do acto eleitoral e pedido de documentação ao STAPE sobre o recenseamento eleitoral e eleições legislativas, presidenciais e autárquicas

**2.- Período da Ordem do Dia**

**2.1.-** Ofício de 17.11.1982 do Deputado do CDS, Alexandre Reigoto



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES  
(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

ACTA Nº 16/82

Teve lugar aos 23 dias do mês de Novembro de mil novecentos e oitenta e dois a sexta sessão da Comissão Nacional de Eleições na sala de reuniões sita na Rua dos Fanqueiros nº 12-4º-Dtº em Lisboa, presidida pelo Sr. Juiz Conselheiro, Dr. João Augusto Pacheco e Melo Franco.

Presentes todos os membros à excepção do Sr. Dr. Orlando Vi-  
lela.

A reunião principiou às 16.00 horas e foi secretariada pela  
Sra. Dra. Maria de Fátima Abrantes Mendes.

1. ANTES DA ORDEM DO DIA:

Depois de lida e aprovada a acta da sessão anterior a Comissão analisou o expediente corrente.

- EXPEDIENTE -

1.1. Telegrama de 22.11.82 do Presidente da Câmara Municipal do  
Cartaxo.

A Comissão entendeu que não havia preceito legal proibitivo do  
apelo ao voto mesmo em período anterior ao da campanha eleitoral.

Foi ainda ordenada que na resposta a dar se enviasse cópia do  
comunicado da CNE de 16.dó.corrente acerca do exercício das liberdades pú-  
blicas.

1.2. Telex de 23.11.82 do Governador Civil do Porto.

Dar resposta idêntica à anterior.

.../...

## COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

1.3. Telex de 22.11.82 do Governador Civil de Bragança.

A Comissão considerou que não havia norma que proibisse o exposto no referido telex.

1.4. Ofício de 22.11.82 do PCTP/MRPP.

A Comissão decidiu que se enviasse cópia do referido ofício ao Delegado do Procurador da República para os devidos efeitos.

Uma vez que o assunto não era da competência da Comissão foi entendido que se enviasse cópia do mesmo à RTP para os fins tidos por convenientes.

Ofício n.º 00947 da Escola Paeparatória da Gafanha da Nazaré.

Face ao referido ofício foi deliberado pela Comissão dar conhecimento do mesmo ao Presidente da Câmara Municipal de Ilhavo, chamando-lhe a atenção para o disposto no Art.º 32.º do Decreto-Lei 701-B/76 de 29 de Setembro.

- OUTROS ASSUNTOS - Foi comunicado pelo Sr. Dr. Cândido Igrejas que se haviam efectuado as filmagens da televisão para os spots acerca do acto eleitoral.

Ainda dentro desta rúbrica, a Comissão resolveu que se oficiasse ao STAPE solicitando-lhe o envio de documento relativos ao recenseamento eleitoral eleições para a Assembleia da República, eleições Presidenciais, e eleições autárquicas.

## 2. ORDEM DO DIA:

2.1. Ofício de 17.11.82 do Deputado do CDS, Alexandre Reigoto.

Foi deliberado que o Grupo "Interpretação Jurídica" elaborasse um parecer a ser lido na próxima sessão.



COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Lei n.º 71/78 de 27 de Dezembro)

E nada mais havendo a tratar foi dada a sessão por encerrada às 17.30 horas.

Para constar se lavrou a presente acta que depois de aprovada pela Comissão vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Maria de Fátima Abrantes Mendes, Secretário que a redigi.

O Presidente,

(João Augusto Pacheco e Melo Franco)

O Secretário,

(Maria de Fátima Abrantes Mendes)